



**IMPAS**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 04.316.337/0001-63  
BIÊNIO 2019/2021

**INTRODUÇÃO**

A Política de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores mencionados no art. 14º parágrafo 5º da Lei Municipal nº 282, de 31 de outubro de 2007, que altera dispositivos da lei nº 197 e 199/2002, que criou o RPPS, e das diretrizes e das aplicações do IMPAS, conforme definido nos artigos 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pelo IMPAS, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, ou a que venha substituí-la, pela Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, devendo ser adequado às características dos planos previdenciários para suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida. Deverá ser sempre observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos recursos previdenciários dos segurados do RPPS do Município de Afuá, no intuito de assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente eficiente dos recursos.

**1 - OBJETIVOS**

Esta Política de Investimentos define as diretrizes e práticas de gestão dos recursos em moeda corrente do RPPS, a qual deverá ser adotada pelo IMPAS no exercício de 2020, para assegurar:

- 1.1. Plano de investimento dos recursos de curto, médio e longo prazo;
- 1.2. O estabelecimento, aos responsáveis pela gestão, das diretrizes na aplicação dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do RPPS, visando alcançar a meta atuarial, que é **INPC + 6% a.a. (seis por cento ao ano)**, para garantir a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- 1.3. O claro entendimento por parte dos gestores, servidores do IMPAS, segurados, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos dos recursos dos segurados;
- 1.4. A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores das instituições financeiras e de estratégias empregados no processo de investimento do RPPS;
- 1.5. O estabelecimento de diretrizes aos gestores, para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições legais;

**2 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A vigência desta Política de Investimentos é para o exercício de 2020, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

Denise V. Moraes



**IMPAS**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2019/2021

A presente Política de Investimentos deverá ser aprovada pelo Conselho Previdenciário e posteriormente enviada à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia através do **Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN**, inserido via eletrônica no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social-CADPREV, conforme Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

### **3 - GESTÃO DOS RECURSOS.**

A gestão dos recursos dos segurados e beneficiários do RPPS é de atribuição do Comitê de Investimentos do IMPAS.

#### **3.1.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPAS.**

O Comitê de Investimentos, constituído em conformidade com o **DECRETO Nº 102A/2020-GAB/PMA** de 27 de fevereiro de 2020, tem como finalidade assessorar o Conselho de Previdência no processo de gestão de recursos, bem como a Presidente do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrados por terceiros, em conformidade com a presente Política de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso às informações financeiras pertinentes a todo e qualquer investimento de recursos dos segurados do RPPS, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para subsidiar seu trabalho.

A competência e finalidade do Comitê de Investimentos do IMPAS será definidas em seu Regulamento.

O Comitê deverá comunicar ao Conselho Previdenciário sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política, em decorrência do comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresente relevante seu interesse na preservação dos ativos financeiros dos segurados do RPPS.

#### **3.2. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS E LIMITE DE ALÇADA.**

Competência do comitê é definir as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos financeiros do RPPS, por meio da Política de Investimentos.

As aplicações e resgates serão recomendados pelo Comitê de Investimentos, de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira, mediante o devido processo administrativo.

As receitas provenientes de arrecadação deverão ser aplicadas pela Diretoria Financeira imediatamente em fundo de investimento do Banco do Brasil, no segmento de renda fixa, de baixo risco, com aplicação e resgate em D+0, até que o Comitê delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações.

Fica autorizada a Diretoria Financeira a resgatar valores das aplicações em fundos de investimentos, sem prévia deliberação do Comitê, para custear exclusivamente despesas administrativas e previdenciárias, do segmento de renda fixa, de baixo risco, com prazo de resgate em até D+1. Os resgates efetuados deverão ser informados ao Comitê de Investimentos mensalmente, sendo necessária a formalização de processo administrativo.

*Rony Neto*

*[Handwritten signature]*

*Denise Vaz Mendes*

*[Handwritten signature]*



**IMPAS**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 04.316.337/0001-63  
BIÊNIO 2019/2021

#### 4. FATORES DE RISCOS

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de riscos que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

##### 4.1 Risco de Mercado

Correspondem à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;

##### 4.2 Risco de Crédito

Corresponde à possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas;

##### 4.3 Risco de Liquidez

É resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o "descasamento" entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

#### 5. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O acompanhamento do cumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/2010-CMN será realizado sistematicamente pela Diretoria Financeira e, em caso de descumprimento, deverá ser comunicado imediatamente ao Comitê para adoção de medidas de reenquadramento aos limites legais, obedecendo os prazos da resolução e em observância ao vencimento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Município de Afua.

#### 6. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS.

Objetivando minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, o IMPAS deverá garantir a certificação e qualificação dos servidores envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos investidos no mercado financeiro, bem como dos membros do Comitê de Investimentos, membros do Conselho de Previdência.

#### 7. APRIMORAMENTO DO COMITÊ

De acordo com esta Política, o IMPAS deverá custear a capacitação e certificação, garantindo ainda qualificação contínua aos membros do Comitê, bem como dos servidores da Instituição participantes do processo de gestão dos investimentos sobre o conteúdo necessário para gestão de recursos financeiros do RPPS.

#### 8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações referentes à gestão das aplicações financeiras do IMPAS, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas pela Diretoria financeira até o final do mês subsequente no mural da Institucional, com atualização mensal.

A presidência deverá garantir canal de acesso, na forma da legislação virgente, para

Rosely Neto

[Handwritten signature]

Denise Vaz Moraes

[Handwritten signature]

**IMPAS**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2019/2021

esclarecimento de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos contribuintes e cidadãos.

A Diretoria Financeira deverá adotar as providências de publicação da Política de Investimentos na íntegra, no Diário Oficial do município, bem como na página da internet do Município, sendo disponibilizada a todos os segurados e beneficiários, observados os critérios estabelecidos na Portaria MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, devendo, ainda, ser encaminhada às Instituições Financeiras com as quais o Impas opere.

### 9. ORIENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS E OBJETIVO DE ALOCAÇÃO

As tabelas a seguir apresentam a estrutura dos investimentos (posição em 31 de dezembro de 2019), bem como o enquadramento dos recursos administrados pelo IMPAS, conforme especificações da Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações.

DEMONSTRATIVO DE ENQUADRAMENTO DOS RECURSOS DO IMPAS						
ENQUADRAMENTO LEGAL DO INVESTIMENTO - LIMITES DA RESOLUÇÃO 3.922/2010-CMN POLÍTICA DE INVESTIMENTOS						
POSIÇÕES DOS INVESTIMENTOS		ENQUADRAMENTOS E LIMITES LEGAIS				
PRODUTO DE INVESTIMENTO	Recursos aplicados	Total do segmento em R\$	Enquadramento na resolução 3.922/2010- CMN	% do item da Res. 3.922 no PL IMPAS	Limite Max. Permitido Res. 3.922/2010- CMN	Limite Max. Polit. Invest. da IMPAS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 874.873,92	R\$ 1.003.383,79	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	38,71%	100,00%	100,00%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 128.509,87					
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 992.741,91	R\$ 1.584.893,45	Art. 7º, Inciso IV, alínea "a"	61,13%	40,00%	40,00%
BANPARA REFERENCIADO DE LONGO PRAZO CREDITO PRIVADO	R\$ 592.151,54					
SALDOS EM CONTAS CORRENTES	R\$ 4.024,51			0,16%	0,00%	0,00%
<b>TOTAIS DO RECURSOS</b>	<b>R\$ 2.592.301,75</b>			<b>100,00%</b>		



## IMPAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2019/2021

A carteira apresentada não está enquadrada nos limites da Resolução 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, e em relação aos limites permitidos, propondo-se a adotar o limite de no mínimo 70% (sessenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos cumulativamente não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos do RPPS, limitação esta que será atendida pelo IMPAS, podendo elevar investimentos nesse segmento do mercado financeiro não mais que 30% de seu Patrimônio Líquido.

É importante salientar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado terá momentos desfavoráveis que afetam a aplicação, daí a necessidade de um horizonte de tempo que possa acomodar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de eventuais perdas. Desta forma, o IMPAS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e, de forma organizada, com o objetivo de equilibrar seu investimento.

As aplicações realizadas pelo IMPAS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados critérios, como o histórico de fundos de investimento, abertura de carteira de fundos de investimento, informações de mercado *on-line*, pesquisa em sites institucionais, análise de risco/retorno e outras. Havendo necessidade, somente o Comitê de Investimentos poderá propor a contratação de serviços ou produtos de terceiros (custódia qualificada, consultoria, sistemas e outros), voltados para a área de investimentos no mercado financeiro, em conformidade com a legislação vigente.

Além de avaliar o regulamento, o prospecto e a composição da carteira dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor e emissor do título e/ou valor mobiliário, da taxa de administração cobrada e dos diversos indicadores de risco. Esses investimentos serão avaliados através de um acompanhamento de desempenho mensal da carteira consolidada e por aplicação, com objetivo de orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos do IMPAS em 2020 seguirão a seguinte distribuição.

Rony Neto

[Assinatura]

Revisão 02/2021

[Assinatura]

**IMPAS**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CNPJ 04.316.337/0001-63  
 BIÊNIO 2019/2021

**10. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO**

LIMITES DA RESOLUÇÃO Nº 3922/2010-CMN - ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO								
SEGMENTO	TIPOS DE ATIVOS		ENQUADRAMENTO DA RESOLUÇÃO	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (RL) DO RPPS				
				LIMITE BASE PERMITIDO PELA RESOL.	ESTRATEGIAS DE ALOCAÇÃO/PI 2020			
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATEGIA A ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	
RENDA FIXA	TÍTULOS PÚBLICOS	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	0%	0,50%	100%	
		Operações compromissadas em TP	Art. 7º, II	5%	0%	0,50%	5%	
	FUNDOS DE INVESTIMENTO	FI 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	100%	0%	60%	100%	
		ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, c	100%	0%	0,50%	100%	
		FI Renda Fixa "Referenciado"	Art. 7º, III, a	60%	0%	0,50%	60%	
		ETF - Renda Fixa "Referenciado"	Art. 7º, III, b	60%	0%	0,50%	60%	
		FI Renda Fixa - Geral	Art. 7º, IV, a	40%	0%	31%	40%	
		ETF - Demais Indicadores de RF	Art. 7º, IV, b	40%	0%	0,50%	40%	
	FUNDOS DE INVESTIMENTO	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, VII, a	5%	0%	0,50%	5%	
		FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, VII, b	5%	0%	0,50%	5%	
		FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, VII, c	5%	0%	0,50%	5%	
	<b>SUBTOTAL DE RENDA FIXA</b>						<b>95,50%</b>	
	RENDA VARIÁVEL	FUNDOS DE INVESTIMENTO	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações	Art. 8º, I, a	30%	0%	1,00%	30%
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)			Art. 8º, I, b	30%	0%	0,50%	30%	
FI de Ações - Geral			Art. 8º, II, a	20%	0%	0,50%	20%	
ETF - Demais Índices de Ações			Art. 8º, II, b	20%	0%	0,50%	20%	
FI Multimercado - Aberto			Art. 8º, III	10%	0%	0,50%	10%	
FI Ações - Mercado de Acesso			Art. 8º, IV, c	5%	0%	0,50%	5%	
FI em Participações			Art. 8º, IV, a	5%	0%	0,50%	5%	
FI Imobiliários			Art. 8º, IV, b	5%	0%	0,50%	5%	
<b>SUBTOTAL DE RENDA VARIÁVEL</b>						<b>4,50%</b>		
<b>TOTAL GERAL DOS SEGMENTOS</b>						<b>100%</b>		

*Rony Nabo*

*[Handwritten Signature]*

*Denise Vaz Soares*



**IMPAS**  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 04.316.337/0001-63  
BIÊNIO 2019/2021

Segmento de Aplicação	Limite da Política de Investimentos do IMPAS	Limite Legal (Resol. 3.922/2010-CMN)
Renda Fixa	100%	100%
Renda Variável	30%	30%

### 10.1 VEDAÇÕES

10.1.1 Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

10.1.2 Aplicar recursos diretamente em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor, ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

10.1.3 Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

10.1.4 Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento e de fundo de investimento em cotas, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros emitidos por uma única companhia.

10.1.5 Aplicar recurso em FIP's que tenham como objetivo o investimento em ativo financeiro de uma única companhia.

10.1.6 Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

10.1.7 Remunerar quaisquer prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

- a) Taxa de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou;
- b) Encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

10.1.8 Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviços, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

### 11. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA.

Sempre que possível, o IMPAS poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (estudo de ALM - Asset Liability Management), respeitando o disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC.

O IMPAS, no exercício de 2020, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudos atuariais que garantam cumprimento dos benefícios previdenciários em curto,

*Rony Neto*

*[Handwritten signature]*

*Seus Use novas*

7  
*[Handwritten signature]*



**IMPAS**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2019/2021

médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações; Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de longo prazo.

## 12. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do IMPAS será realizada pela própria Instituição estabelecida nesta Política.

## 13. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - INSTITUIÇÕES E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento desses produtos e das instituições financeiras, com avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, bem como na Portaria MPS nº. 519/2011 e suas alterações.

Os termos de credenciamento a serem utilizados são os divulgados no site da SPREV-ME, conforme previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, sendo permitidas somente aplicações de recursos do RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e/ou comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, § 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010).

A SPREV-ME divulgou em seu site, lista exaustiva e taxativa das instituições que atendem o inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, sendo que se pode aplicar a essas instituições o modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento pelos regimes próprios. Assim, os modelos dos termos de credenciamento são os constantes no site da SPREV/ME, conforme abaixo.

O credenciamento e monitoramento das instituições e produtos de investimentos são de responsabilidade da Diretoria Financeira.

<p>Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento que cumpre os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada em <a href="http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprrios/investimentos-do-rpps/">http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprrios/investimentos-do-rpps/</a></p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Utilizar novo formulário "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI – Art. 15, § 2º, I, CMN nº 3.922/2010",</li><li>2. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.</li></ol>
---	--

*Rony Neto*

*[Handwritten signature]*

*Renise Vaz Soares*

*[Handwritten signature]*



**IMPAS**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 04.316.337/0001-63  
BIÊNIO 2019/2021

Demais administradores ou gestores de Fundos de Investimento.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Utilizar os novos modelos de "Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administrado ou Gestor de FI"; ou</li><li>2. Receber o "Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1", analisar e preencher o modelo do "Atestado de Credenciamento" em caso de instituição ser credenciada;</li><li>3. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.</li></ol>
Fundos de Investimento	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Utilizar o novo formulário "Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento"; ou</li><li>2. Receber o "Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 2", e informar no "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador" e no "Atestado de Credenciamento do Gestor" se o fundo é ou não elegível para receber aplicações;</li><li>3. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.</li></ol>
Distribuidor	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Utilizar o novo modelo "Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor".</li></ol>

Fonte: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>

#### 14. PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios (extratos) detalhados das aplicações dos recursos do RPPS, em moeda corrente. Tais relatórios (extratos) devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações.

Na avaliação dos fundos de renda fixa e variável, deverão ser observadas, em caso de rentabilidade negativa superior a 20% (vinte por cento) do valor da aplicação (valor nominal deliberado para aplicação), estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros do IMPAS, entre as quais:

1. Realocação do recurso para outro fundo do mesmo segmento de investimento, ou

*Rony Neto*

*[Handwritten signature]*

*Denise Rose Mendes*



**IMPAS**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2019/2021

de outro segmento;

2. Manutenção do recurso até que ele recupere o valor principal aplicado a fim de não realizar o prejuízo por resgate, desde que não exista a possibilidade de perda total do saldo restante em situação de prejuízo, o qual deverá ser imediatamente resgatado;

O IMPAS poderá efetuar resgate (total ou parcial) no caso dos fundos de investimento, quando observado desempenho insatisfatório, conforme critérios acima e deliberação do Comitê.

## 15. METAS E DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

### 15.1 META ATUARIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.

A meta atuarial se constitui em rentabilidade a ser perseguida, buscando compatibilidade com o perfil das obrigações previdenciárias, visando a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, observando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 3.922/2010-CMN.

Os recursos financeiros do RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ao **Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais **6% a.a. (seis por cento)**, observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

Adota-se o INPC por se tratar de índice de medida da inflação no Brasil utilizado como instrumento para cálculo da atualização e reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões.

A manutenção da taxa de juros de 6% a.a. da meta atuarial, ainda é aceitável ante aos principais índices do mercado financeiro e da rentabilidade passada da carteira de investimentos do IMPAS, porém, considerando a atual realidade trazida pela redução de juros e da inflação, a qual poderá resultar na possibilidade do não atingimento da meta, deverá, após estudo, ser traçado um diagnóstico de longo prazo que justifique a alteração da taxa.

### 15.2 META DO SEGMENTO DE RENDA FIXA

15.2.1 **Benchmark:** Para o segmento de renda fixa, o **benchmark** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

15.2.2 **Ativos Elegíveis:** Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

### 15.3 META DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

15.3.1 **Benchmark:** Para o segmento de renda variável, o **benchmark** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

15.3.2 **Ativos Elegíveis:** As cotas de fundos de investimento referenciados em índices

Rony Neto

[Assinatura]

Genival dos Anjos

[Assinatura]



**IMPAS**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2019/2021

do mercado de ações, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável ao RPPS .

## 16. CENÁRIOS DE MERCADO

### 16.1 PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2020

A economia brasileira chegou ao final de 2019 com sinais sólidos de retomada do crescimento. Ao longo do ano, ocorreram diversos choques – evento Brumadinho; crise na Argentina, desaceleração global – que impediram um processo mais firme de recuperação; Fatores pontuais impulsionaram o crescimento no 2º semestre, com destaque para a liberação dos saques do FGTS/PIS, que estimularam as vendas, que ao lado de melhoria das condições financeiras, favorecendo a expansão do crédito, incrementaram os gastos de consumo das famílias.

Os investimentos também ganharam força no período. Foram beneficiados pela elevação da confiança dos empresários, que se seguiu a aprovação da reforma da Previdência e ao anúncio de uma agenda de medidas (reforma tributária, pacto federativo, reforma administrativa) focadas no endereçamento correta do quadro fiscal brasileiro.

O desempenho econômico não foi uniforme ao longo do ano. A economia que iniciou 2019 em ritmo lento, recuando 0,01% na margem no 1º trimestre, deve encerrar ao ano com crescimento anualizado de 3,1%, segundo nossas projeções. Na média do ano, o PIB deve mostrar crescimento de 1,2%.

Pelo lado do consumo, joga a favor o aumento do emprego, com fortalecimento crescente do mercado formal de trabalho, favorecendo a ampliação da massa real de salários da economia.

A expansão do crédito deve ser outra força a puxar o consumo. O custo dos empréstimos deve recuar, acompanhando as baixas taxas de inflação, Selic em patamar reduzido e pelas regulamentações do BC, visando diminuir custos e ampliar a competitividade bancária.

Os investimentos já se beneficiam da expansão da construção civil puxada pela demanda de pessoa física, atraída pela redução dos custos de financiamento decorrentes da queda dos juros. Mas, serão as inversões em infraestrutura com as privatizações e concessões que deverão impulsionar o avanço dos investimentos. O setor produtivo privado ainda lida com elevada ociosidade, limitando os gastos empresariais.

O crescimento em 2020 também não contará com contribuição positiva do setor externo. A expansão das exportações encontra limitações diante do desaquecimento de nossos principais mercados (China, União Europeia, Argentina), além da queda nos preços internacionais das commodities. As importações, por sua vez, devem mostrar melhor performance em linha com o crescimento mais robusto da demanda doméstica.

*Rony Neto*

*[Handwritten signature]*

*Renise Vaz Moraes*

*[Handwritten signature]*



**IMPAS**  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 04.316.337/0001-63  
BIÊNIO 2019/2021

**16.2 Expectativa para o PIB e Inflação**

A nossa projeção para o PIB em 2020 é 2,70% comandado pelo setor privado (consumo e investimentos), num padrão de crescimento mais saudável e sustentável ao longo prazo se comparado a ciclos anteriores puxados pelo crédito oficial e investimentos públicos.

O ano de 2019 deixa também heranças positivas que devem contribuir para um ambiente favorável à retomada do crescimento. A inflação em 2020 (3,8%) deve ser menor que a de 2019 (4,2%), uma vez que essa última foi afetada por diversos choques de preços (carnes, combustíveis, loterias) no final do ano, cujos efeitos devem arrefecer ao longo de 2020.

O ambiente inflacionário favorável que prevaleceu ao longo do ano, logrou manter as expectativas inflacionárias bem ancoradas mesmo para horizontes mais longos como 2023, quando a meta poderá ser reduzida para 3,50%.

**16.3 Selic estável em 2020.**

Em que pese esse quadro inflacionário favorável, o Banco Central deve enfrentar um cenário desafiador em 2020. Enquanto a inflação se mantém rodando abaixo da meta de 2020, a aceleração do crescimento deve colocar algumas dúvidas sobre o ritmo do fechamento do hiato do produto.

O nível da taxa Selic, no seu mínimo histórico, em conjunto com a maior potência que a política monetária adquiriu nos últimos anos, devido à maior participação do crédito privado e maior resposta que esse crédito tem em relação a movimentos da taxa básica de juros, deve fazer com que o Banco Central tenha mais cautela para dar estímulos adicionais. Assim, a nossa projeção da Selic para o final do ano da é de 4,50%, mesmo patamar no qual ela termina 2019.

Os riscos a esse cenário não são desprezíveis. O mais relevante origina-se no ambiente externo, com uma eventual frustração de um entendimento entre EUA e China que encerre a guerra comercial. Neste caso, os temores de uma recessão mundial acirrarão a aversão ao risco, impactando negativamente as economias emergentes.

No âmbito doméstico, não se pode descartar a ocorrência de conflitos políticos colocando em risco a agenda de reformas necessárias para gerar um ambiente fiscal que leve a redução do endividamento público, condição necessária para o crescimento econômico sustentável ao longo prazo.

Fonte: Resumo SULA América Investimentos 2020

**17. PROJEÇÕES MACROECONÔMICAS**

Segue na tabela abaixo um resumo contendo as projeções macroeconômicas no final de 2019 e para o ano de 2020. Ressaltamos que as projeções de 2019 e 2020, estão embasadas em dados 2019, com as principais instituições financeiras.

Indicador	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
-----------	------	------	------	------	------	------	------	------

*Rony Neto*

*[Handwritten signature]*

*Luiz Vaz Soares*



## IMPAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2019/2021

PIB (%)	3,00%	0,10%	-3,90%	-3,60%	1,10%	1,10%	1,17%	2,70%
IPCA (%)	5,90%	6,40%	10,70%	6,30%	2,95%	3,70%	4,31%	4,20%
Câmbio (R\$)	2,34	2,66	4,05	3,25	3,31	3,88	4,13	4,14
Selic (%)	10,00%	11,75%	14,25%	13,75%	7,00%	6,50%	4,50%	4,50%

### 18. POSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

No ano de 2019, até 31 de dezembro, a posição dos investimentos do IMPAS, fechou com saldo disponível em recursos aplicados de R\$ 2.588.277,23 com saldos em contas-correntes R\$ 4.024,51, totalizando um patrimônio líquido disponível de R\$ 2.592.301,74.

### 19. CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS.

#### 19.1 CONTROLES INTERNOS

Os relatórios de acompanhamento das aplicações elaborados pelo IMPAS serão encaminhados pela Diretoria Financeira ao Comitê de Investimentos para análise do comportamento das aplicações de acordo com a legislação vigente.

Esses relatórios serão encaminhados ao Conselho Previdenciário, para dentro de sua competência acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei e em conformidade com esta Política de Investimentos, analisando a efetiva aplicação dos dispositivos legais e, posteriormente, submetidos para apreciação dentro de sua competência.

#### 19.2 CONTROLES DE RISCO DE MERCADO

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pelo IMPAS são a **Volatilidade**, o **Índice de Sharpe**, o **Índice de Treynor** e o **VaR (Value-at-Risk)**.

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem os investimentos do IMPAS, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

19.2.1 **A Volatilidade** é uma das mais importantes ferramentas para quem atua no mercado de opções, sendo este grau médio de variação das cotações de um determinado ativo, em certo período, constituindo, dentro de certa linha de visão causal, medida de velocidade do mercado, revelando os que se movem lentamente e são de baixa volatilidade e, em contrapartida, os que se movimentam rapidamente e denotam alta volatilidade.

19.2.2 **O Índice de Sharpe** é utilizado para medir a relação retorno/risco existente nos investimentos. Corresponde ao prêmio-risco dividido pelo desvio-padrão, onde o prêmio-risco equivale à rentabilidade média diminuída de uma taxa considerada livre de risco, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o índice de Sharpe de determinada aplicação.

19.2.3 **O Índice de Treynor** é uma medida similar ao Índice de Sharpe, com a diferença de, em vez de usar como medida de risco o desvio-padrão, usa o coeficiente Beta. Além disso, trata-se de medida de excesso de retorno em relação ao risco sistemático. O risco de

*Rony Neta*

*AB*

*Maria dos Anjos*

*[Signature]*



**IMPAS**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 04.316.337/0001-63  
BIÊNIO 2019/2021

ativos individuais ou de um pequeno grupo de ativos pode ser melhor descrito pelo seu comovimento com o mercado (Beta). Assim, esse índice parece ser particularmente útil para essa tarefa, quando a carteira do investidor é uma de muitas carteiras incluídas num grande fundo.

19.2.4 **O VaR (Value-at-Risk)** é uma medida estatística que permite medir o risco inerente a cada carteira, ou seja, demonstra a maior perda esperada de um ativo, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança).

Serão utilizados os seguintes parâmetros para o seu cálculo:

1. Modelo não paramétrico;
2. Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
3. Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

1. Segmento de Renda Fixa: 1% (um por cento) do valor alocado.
2. Segmento de Renda Variável: 10% (dez por cento) do valor alocado.

## 20. CONTROLES DE RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros dos segurados do RPPS, que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras e fundos de investimento), a decisão será fundamentada no mínimo em duas **classificações de risco (rating) baixo**, atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

O IMPAS controlará o risco de crédito como mostram as tabelas abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

**Tabela 1: Instituições Financeiras**

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

**Tabela 2: Fundos de Investimento**

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

## 21. SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)

*Romy Noto*

*[Handwritten signature]*

*Deniel Das Neves*



**IMPAS**  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 04.316.337/0001-63  
BIÊNIO 2019/2021

Conforme o disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, as aplicações previstas na alínea "a", inciso I, art. 7º, deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

As Instituições Financeiras que operem e/ou que venham a operar com o IMPAS poderão, a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, seminários e *workshops* ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos.

O IMPAS deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS.

Os casos omissos nesta **Política de Investimentos** serão dirimidos pelo Conselho Previdenciário.

Esta Política de Investimentos foi devidamente aprovada pelo Conselho Previdenciário do **IMPAS** no dia 27 de fevereiro de 2020 em sua Décima Primeira Reunião Extraordinária.

Afuá(PA), 27 de fevereiro de 2020.

### COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IMPAS

Diretora ERICA AMORIM VAZ:  
Gestora do IMPAS.

Conselheiro VALDIR MAIA AMARAL:  
Presidente do Conselho Previdenciário - IMPAS.

Conselheira DENISE VAZ MORAES:  
Representante do Conselho Previdenciário - IMPAS.

Diretor JOSÉ ROSSY FONSECA NOGUEIRA NETO:  
Diretor Financeiro - IMPAS.